



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 057 /99 – INDIAPORÃ 17 DE MARÇO DE 1.999

(Dispõe sobre autorização para concessão de bem público e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1º, do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, a firmar contrato de concessão com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ** para ceder gratuitamente o imóvel de propriedade do Município, pelo prazo de 06 (seis) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, caso haja interesse das partes, este imóvel situado as Ruas Innocêncio Dutra de Sant'Anna, Monteiro Lobato, Manoel Urquiza Nogueira e 1º de Maio, constante da quadra 16, da cidade de Indiaporã, desta comarca, com área de 6.444,63 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: Começa no ponto 1, segue por uma distância de 92,00 m, confrontando com a Rua Innocêncio Dutra de Sant'Anna, até o ponto 2, segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das Ruas Innocêncio Dutra de Sant'Anna e Monteiro Lobato, até o ponto 3; segue por uma distância de 13,00 m, confrontando com a Rua Monteiro Lobato, até o ponto 4; segue por uma distância de 130,08 m, confrontando com Isau Gouveia Arantes até o ponto 5; segue por uma distância de 4,50 m, confrontando com a Rua Manoel Urquiza Nogueira, até o ponto 6; segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 4,23 m, confrontando com o cruzamento das Ruas Manoel Urquiza Nogueira e 1º de Maio, até o ponto 7; segue por uma distância de 97,57 m, confrontando com a Rua 1º de Maio, até o ponto 8; segue em curva a direita de raio = 4,00 m, num desenvolvimento de 6,28 m, confrontando com o cruzamento das ruas 1º de Maio e Innocêncio Dutra de Sant'Anna,



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



até o ponto 1, onde teve início a descrição, registrada sob nº 01, na matrícula nº 13.437, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis-SP. Existe edificado no terreno descrito um prédio onde será instalada a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**.

PARÁGRAFO 1º – Por tratar-se de Associação Casa de Saúde e maternidade Beneficente e sem fins lucrativos, dispensa-se o procedimento Licitatório no caso da concessão contida nesta Lei.

PARÁGRAFO 2º – Esta concessão tem caráter provisório com tempo determinado. Porém será rescindida automaticamente, devendo retornar imediatamente para o Município o imóvel de que trata esta Lei, caso a Associação Casa de Saúde e Maternidade Beneficente de Indiaporã deixe de funcionar ou ocorra destinação diferente do que consta desta Lei.

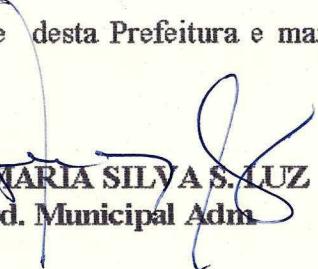
ARTIGO 2º - No prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo baixará o respectivo ato pertinentes a concessão.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 17 de Março de 1.999.


CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.


ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI99.057